



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO Nº 036/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CONVITE Nº 003/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberta no dia 06 de março 2017, às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

II - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa legalmente constituída para fornecimento, de forma parcelada, de **CESTAS BÁSICAS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstos até 31 de dezembro de 2017, contendo os produtos especificados no Anexo I do presente edital.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.8.0.08.244.015.2.0084 Programa Alimentação a Beneficiários - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita; 2.14.0.08.244.016.2.0110 Concessão de Benefícios Eventuais - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

IV - DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 06/03/2017 às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG.

4.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

5.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

5.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5.4 É vedada a participação de:

5.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirai, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

5.4.2 Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mirai - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

VI - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 - Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA DE MIRAÍ
PRAÇA RAUL SOARES, 126 - CENTRO
MIRAÍ (MG)
06/03/2017 até às 09:00 h

VII - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Às 09:00h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

7.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

7.3 - Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA DE MIRAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/CPF
REF: CONVITE 003/2017 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA DE MIRAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/CPF
REF: CONVITE 003/2017 -PROPOSTA

8.2 - No envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - as licitantes deverão apresentar dentro do envelope, os documentos específicos para a participação neste **Procedimento Licitatório**, devendo ser entregues, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 8.2.1 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais;
- 8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 8.2.3 – Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 8.2.5 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.2.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;

8.2.9 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;

8.2.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VI**).

8.2.11 – **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

Observação:

a) As declarações relacionadas no **Item 8.2**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

8.3 – No **Envelope Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

8.3.1 - Proposta feita conforme modelo constante do Anexo II, datilografada em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa, em moeda corrente do País;

8.3.2 - Indicação do nº desta licitação;

8.3.3 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa ou qualificação do profissional;

8.3.4 - Proposta com validade não inferior a 30 dias;

8.3.5 - Valor unitário e total de cada item, incluindo a marca do produto;

IX - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - São desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste processo;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste processo.

X - DO JULGAMENTO:

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

XI - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º(décimo) dia do mês subseqüente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica.

XII - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A PREFEITURA DE MIRAÍ, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

12.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

12.3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

12.4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

12.5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12.6 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento;

12.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XIII - DOS RECURSOS:

13.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02 (dois) dias úteis. O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

13.2 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XIV - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ.

XVI - DOS ANEXOS

16.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

- ANEXO I** – Termo de Referência (Relação Produtos Cesta Básica);
- ANEXO II** – Modelo da Proposta;
- ANEXO III** - Modelo de Procuração;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V** – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
- ANEXO VI** – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;
- ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII** – Modelo do Recibo de Edital.

XV - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ, 23 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO – CONVITE 003/2017:

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Mirai, 23 de fevereiro de 2017.

VANDERLÚCIO MIRANDA DE FREITAS
Advogado OAB/MG 70.752



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CONVITE Nº 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	VI Unit:	VI. Total
01	1200	pct	Arroz 5 kg (tipo 1)	12,26	14.712,00
02	600	pct	Açúcar 5kg	11,05	6.630,00
03	1200	pct	Feijão preto tipo 1Kg	4,45	5.340,00
04	600	pct	Fubá 1Kg	1,72	1.032,00
05	600	pct	Pó de Café 500g.	6,29	3.774,00
06	1200	pct	Macarrão sêmola 500g.	1,80	2.160,00
07	1200	lata	Extrato de tomate 140g	1,59	1.908,00
08	1200	lata	Óleo de Soja 900 ml	4,10	4.920,00
09	600	pct	Leite em pó (integral) 400g	9,47	5.682,00
10	600	pct	Canjiquinha de milho 01 kg	2,16	1.296,00
11	600	pct	Farinha de mandioca 01Kg	4,95	2.970,00
12	600	pct	Sal Refinado 01 Kg	0,89	534,00
13	600	un	Creme Dental 90g	2,46	1.476,00
14	1200	un	Sabonete 90g	0,95	1.140,00
15	600	pct	Papel Higiênico c/ 04 rolos	3,75	2.250,00
16	1200	un	Sabão em Barra	1,09	1.308,00
VALOR TOTAL.....					57.132,00

Condições de Pagamento: Conforme Edital Convite nº 003/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CONVITE Nº 003/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG
N E S T A

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao CONVITE Nº 003/2017, nos seguintes termos:

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	VI Unit:	VI. Total
01	1200	pct	Arroz 5 kg (tipo 1)			
02	600	pct	Açúcar 5kg			
03	1200	pct	Feijão preto tipo 1Kg			
04	600	pct	Fubá 1Kg			
05	600	pct	Pó de Café 500g.			
06	1200	pct	Macarrão sêmola 500g.			
07	1200	lata	Extrato de tomate 140g			
08	1200	lata	Óleo de Soja 900 ml			
09	600	pct	Leite em pó (integral) 400g			
10	600	pct	Canjiquinha de milho 01 kg			
11	600	pct	Farinha de mandioca 01Kg			
12	600	pct	Sal Refinado 01 Kg			
13	600	un	Creme Dental 90g			
14	1200	un	Sabonete 90g			
15	600	pct	Papel Higiênico c/ 04 rolos			
16	1200	un	Sabão em Barra			
VALOR TOTAL.....						

Validade da Proposta: 30(trinta) dias.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2017

Ass: _____

Nome

(Carimbo da Empresa / Nome e CPF se Pessoa Física).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante ou pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CONVITE Nº 003/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de CONVITE nº 003/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no CONVITE nº 003/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de
que estamos cientes de todos os termos do Edital CONVITE nº 003/2017, da Prefeitura de Mirai,
e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- micro-empresa
- empresa de pequeno porte
- empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

CONVITE Nº 003/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.336-72, e a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo su Sócio Administrador Sr(a). _____, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº/2017, Convite nº/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa legalmente constituída para fornecimento, de forma parcelada, de 600(seiscentas) CESTAS BÁSICAS, contendo os produtos abaixo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstos até 31 de dezembro de 2017, conforme resultado final do Processo Licitatório nº/2017, Convite nº/2017:

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	VI Unit:	VI. Total
01	1200	pct	Arroz 5 kg (tipo 1)			
02	600	pct	Açúcar 5kg			
03	1200	pct	Feijão preto tipo 1Kg			
04	600	pct	Fubá 1Kg			
05	600	pct	Pó de Café 500g.			
06	1200	pct	Macarrão sêmola 500g.			
07	1200	lata	Extrato de tomate 140g			
08	1200	lata	Óleo de Soja 900 ml			
09	600	pct	Leite em pó (integral) 400g			
10	600	pct	Canjiquinha de milho 01 kg			
11	600	pct	Farinha de mandioca 01Kg			
12	600	pct	Sal Refinado 01 Kg			
13	600	un	Creme Dental 90g			
14	1200	un	Sabonete 90g			
15	600	pct	Papel Higiênico c/ 04 rolos			
16	1200	un	Sabão em Barra			
VALOR TOTAL.....						

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de até: R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: As Cestas Básicas só serão fornecidas através de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devidamente autorizada por funcionário credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA: O contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até que sejam fornecidas todas as Cestas Básicas, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 10(dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.

b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

f) Substituir imediatamente qualquer produto da Cesta Básica recusado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

a) não observar os prazos estabelecidos no contrato, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

b) Não observar o nível de qualidade dos produtos da Cesta Básica.

c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.

d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que os fornecimentos serão paralisados.

e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.

f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.

c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Mirai pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Mirai, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias: 2.8.0.08.244.015.2.0084 Programa Alimentação a Beneficiários - 3.3.90.32 Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Distribuição Gratuita; 2.14.0.08.244.016.2.0110 Concessão de Benefícios Eventuais - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Mirai, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, ____ de _____ de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, _____ de _____ de 2017

.....
Advogado OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

CONVITE Nº 003/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ		
PROCESSO Nº/2017 - CONVITE Nº/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: